


**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
**PORTARIA Nº 25, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000 e no art. 5º da Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 02001.005794/2010-01, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Comitê Técnico-Científico para auxiliar a Autoridade Científica na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, com a finalidade de participar no processo de licenciamento dos Planos de Manejo Florestal Sustentável que inclua a espécie pau-rosa (Aniba roseodora) entre aquelas a serem exploradas, bem como outros assuntos afetos.

Art. 2º O Comitê será composto por especialistas de renome e conhecimento na referida espécie, bem como de representante do IBAMA e da indústria, por no mínimo cinco (5) e no máximo oito (8)

integrantes, convidados pelo Diretor da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO.

Art. 3º As reuniões de análise, de vistoria e de deliberação sobre o entendimento do Comitê terá quorum mínimo de 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) de entidades e 1 (um) do IBAMA."

Art. 4º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**
**PORTARIA Nº 125, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II, da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

**ANEXO I**
**REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO**

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
39000 Ministério dos Transportes	7.000	0	7.000	
<b>TOTAL</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**ANEXO II**

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)	
39000 Ministério dos Transportes	7.000	0	7.000	
<b>TOTAL</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**
**PORTARIA Nº 306, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º - Fica declarado de interesse do serviço público a área da União denominada de gleba nº5, localizada no município de Santos, estado de São Paulo, situada entre os quilômetros 5 e 6 da Estrada de Ferro Santos-Jundiá, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob a matrícula nº 26.100, inscrito no Registro Imobiliário Patrimonial da SPU sob nº 70710018052-55, com área total de 21.728,02m² especificada nos autos nº: 04977.008861/2010-30.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse do serviço público na medida em que é necessário para a execução de projeto social de provisão habitacional apresentado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, o qual visa o reassentamento de aproximadamente 265 famílias de baixa renda que habitam a "Favela da Vila Alemoa", em Santos, e se encontram em situação de risco e insalubridade, visando ainda o saneamento de área ambientalmente sensível, nos termos do art. 5º, parágrafo único, Decreto-lei 2.398 de 1987, conforme redação dada pelo art. 33, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

Art. 3º - A SPU-SP remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A inscrição de ocupação na área de abrangência desta declaração é passível de cancelamento, nos termos do art. 7º, da Lei nº 9.636/98, c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636/1998, c/c art. 2º, § 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.561/77.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**
**PORTARIA Nº 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, do inciso V, da portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010 e, tendo em vista, o Art. 6º, § 1º e 2º, da Lei nº 11.483 de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Retirar os seguintes bens imóveis não operacionais da extinta RFFSA do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A: terreno onde encontra-se inserido o Campo do Central Atlético Clube com área de 12.977,80m², assim como a edificação denominada "Casa do Engenheiro Residente" com área de 290,76m², ambos situados à Av. Gal. Ferreira Amaral, 255 - Miguel Pereira/RJ, cujo processo corresponde ao de nº 04967.000917/2010-27

Art. 2º Os referidos imóveis foram indicados ao Fundo Contingente por meio da Portaria SPU/MP nº 282 de 21 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES